



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 439 /93

"Autoriza o Prefeito Municipal à /
negociar veículos desta Municipa-
lidade e contém outras providen-/
cias".

A Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes /
Leite sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à /
negociar veículos desta municipalidade (corcel II cor branca, placa
GMM 1446 e caminhão vasculante cor verde placa OM 4628.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela.

Mirabela, 11 de Fevereiro de 1993.



* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-Mg



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário